



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0007

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Conflito de Interesses

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 10

### 1. OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para prevenção de conflito de interesses e eventuais riscos em situações sem transparência envolvendo funcionários ou membros da alta administração da GTF.

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta política é de observação obrigatória a todos os colaboradores, terceiros contratados e administradores da GTF.

### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética GTF;
- ISO 37301/2021 – Sistema de Gestão de Compliance;
- Lei Conflito de Interesses – N° 12.813/2013;
- Código Civil – Lei N° 10.406/2002 - Art. 1.591, 1.592, 1.593, 1.594 e 1.595;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Política de Denúncia e Não Retaliação.

### 4. DEFINIÇÕES

**Agentes Públicos:** O termo abrange a pessoa física e, ou, jurídica que exerce cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios ou da Administração Pública Estrangeira. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos.

**Alta Administração:** Membros do Conselho Administrativo.

**Auditoria Interna:** Atividade independente e objetiva de avaliação, concebida para agregar valor e melhorar as operações da organização. A auditoria interna auxilia a organização a alcançar seus objetivos, por meio de uma abordagem sistemática para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

**Canal de Transparência:** Canal dedicado ao recebimento de denúncias, sugestões, dúvidas, elogios e proteção de dados. Permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por todos os colaboradores, por meio dos diversos canais

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0007

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Conflito de Interesses

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 10

de comunicação disponíveis, assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.

**Colaboradores:** Pessoas físicas ou jurídicas devidamente contratadas pela GTF, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes. São todas as pessoas contratadas pela GTF, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo gerentes, sêniores, executivos, diretores, empregados, consultores internos, estagiários, aprendizes, trabalhadores em domicílio e ocasionais.

**Código de Ética GTF:** É a declaração formal das expectativas da empresa à conduta de seus executivos e demais colaboradores, tem como principal objetivo, estabelecer normas que impõem boas práticas e condutas apropriadas que visam estabelecer um ambiente corporativo íntegro e conforme os princípios morais da empresa.

**Comitê de Compliance e Privacidade:** Comitê interno da companhia que é responsável por analisar e monitorar questões de Compliance e integridade.

**Comitê de Ética:** Comitê interno formado por membros da companhia responsável por averiguar e preservar eventuais casos de descumprimento das ações expostas nas políticas internas e sugerir deliberações a esses casos.

**Compliance:** Significa aderência e atendimento à legislação e demais normas aplicáveis.

**Conselho de Administração:** Corpo de membros eleitos ou designados que conjuntamente supervisiona as atividades de uma organização.

**Conflito de Interesses:** Quando o interesse pessoal de um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da empresa.

**Interesses Pessoais:** Podem ser caracterizados pela possibilidade de ganhos ou benefícios, financeiros ou não, por intermédio de suas atividades profissionais apenas para benefício próprio sem se importar com as consequências a empresa.

**GRC (Governança, Riscos e Compliance):** Trata-se da centralização de três grandes práticas da gestão da GT Foods, são separados em setores que propõem integração visando otimizar os controles, evitando redundâncias e conflitos nos processos de tomada de decisão.

**Parentesco:** Relação entre pessoas, com vínculo de sangue (consanguinidade), ou pelo vínculo do cônjuge (afinidade).

**Vantagens Indevidas:** Trocas de benefícios e, ou, privilégios concedidos de maneira inapropriada com as diretrizes da empresa.

### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro



[www.gtf.com.br](http://www.gtf.com.br)

## 4.1 DIRETRIZES

Quando por conta de um interesse próprio, um funcionário permitir ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais, nesse caso, configura-se conflito de interesse, onde as situações de julgamento e, ou, atitude da pessoa esteja distorcida/parcial em favor de outros interesses, em detrimento da organização.

Portanto, conforme os princípios de conduta da companhia, vale ressaltar que: As atividades profissionais não devem ser influenciadas pelo interesse pessoal, em face ao compromisso ético, da companhia.

Como interesse pessoal, entende-se toda a vantagem moral ou material em nosso favor ou benefícios de parentes, terceiros, amigos ou pessoas com quem mantemos relações comerciais, pessoais ou políticas (Código de Ética GTFoods, p.8).

Contudo, nota-se que ambas situações refletem ao conflito e prejuízo da integridade de informações quando o agente, autor ou participante de uma decisão, ou aquele que dispõe de uma informação confidencial, tem um interesse pessoal extraprofissional que pode levá-lo a não agir no melhor interesse da empresa.

### 4.1.1 Relacionamento de Parentesco

Conforme a tabela a seguir, baseada na Lei Nº 10.406/2002 nos artigos 1.591, 1.592, 1.593, 1.594 e 1.595, que segmenta o relacionamento de parentesco por consanguinidade e afinidade em linha reta e lateral:

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0007

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Conflito de Interesses

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 10

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco			
Parentes Consanguíneos	Linha Reta	Ascendentes	1º Grau	2º Grau	3º Grau	
		Descendentes	Filhos	Netos	Bisnetos	
	Linha Lateral	-	-	Irmãos	Tios e Sobrinhos (E seus cônjuges)	
	Linha Reta	Ascendentes	Sogros (Inclusive madrasta e padrasto)	Avós do Cônjugue	Bisavós do Cônjugue (Exclusivos do cônjuge ou companheiro)	
Parentes por Afinidades		Descendentes	Enteados, Genros e Noras (Inclusive do cônjuge ou companheiros)	Netos (Exclusivos do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos do Cônjugue	
		-	-	Cunhados (Irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e Sobrinhos (Exclusivamente do Cônjuge)	

### 4.1.2 Conflito de Interesses

#### a. Processo de contratação de novos colaboradores

Caso tenha relacionamento parentesco entre um colaborador da Companhia e um candidato no processo de seleção, o colaborador envolvido no processo de contratação e o candidato tem o dever de informar a existência do relacionamento no momento da seleção e não podem intervir no processo de contratação.

A omissão da existência de relacionamento parentesco com candidatos que estejam participando de processo seletivo da Companhia será considerada conflito de interesses e poderá ser apurada pelo Comitê de Ética, que poderá sugerir aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0007

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Conflito de Interesses

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 10

Não é permitido que ocorra gestão entre parentes diretos, isto é, colaboradores que por intermédio de seu cargo gerenciem e deliberem outros colaboradores que tenham algum grau de parentesco direto, ocasionando conflito entre as atividades de ambos, exceto com a aprovação do Conselho de Administração.

### b. Processo de contratação de fornecedores

A seleção de fornecedores de bens e serviços deve ser objetiva e imparcial, devendo-se considerar os aspectos técnicos e comerciais do bem ou serviço durante o processo de seleção. Podendo estender-se relação entre amigos e ex-colaboradores que possuam interesse comercial.

Caso haja grau de parentesco e, ou, amizade entre um colaborador e um fornecedor de bens ou serviços, este fato deverá ser explicitamente comunicado ao departamento GRC (Governança, Riscos e Compliance) e posteriormente encaminhado ao Comitê de Compliance para definição.

### c. Relacionamento com agentes públicos

O relacionamento com agentes públicos deve ser norteado pelos princípios éticos, respeito às leis e políticas internas e normas vigentes da Companhia, bem como, pela Lei Anticorrupção.

Os colaboradores que tenham relacionamento de parentesco ou afetivo com agentes públicos com poder de decisão que possa impactar os negócios da Companhia devem reportar imediatamente ao Comitê de Ética ou ao departamento de GRC (Governança, Riscos e Compliance) para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0007
		Data Versão: 02/07/2025
Tema: Conflito de Interesses		Nº versão: 02
		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

#### **d. Vantagens indevidas**

No tocante as doações e brindes de recursos ou bens materiais em nome da GTFoods, é necessário evitar qualquer associação direta com o colaborador, e tais doações estão sujeitas à aprovação prévia da Alta Administração.

Os brindes e presentes não devem ser considerados como vantagens pessoais, portanto, tanto a oferta quanto o recebimento devem ser abordados com cuidado, seguindo as orientações de acordo com as políticas “Brindes, Presentes e Hospitalidades” e a de “Doações e Patrocínios”.

#### **e. Atividades externas**

Os colaboradores da GTFoods podem desempenhar outras atividades profissionais, remuneradas ou não, fora do horário de trabalho conforme estabelecido no código de Ética, desde que estas atividades não conflitem com os negócios e interesses da empresa e não prejudiquem o desempenho de suas funções.

#### **f. Cargos públicos**

É vedado aos colaboradores da GTFoods, sem prévio consentimento da empresa, concorrer a cargos políticos. Essa proibição abrange o exercício de cargo político nas esferas: Municipal, Estadual e Federal. Como cargo político entende-se: Presidente, Governador, Senador, Deputado, Prefeito e Vereador, e seus respectivos cargos complementares, cargos comissionados (cargos de confiança), assessores, secretários e temporários.

O exercício de cargo político gera conflito de interesses, pode comprometer a imparcialidade, afetar o desempenho das funções profissionais e comprometer a transparéncia e legitimidade dos negócios e atividades empresariais. O colaborador que desejar participar do processo eleitoral e vaga em cargo político, deverá comunicar

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 Faz o melhor acontecer	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0007
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Conflito de Interesses		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

prévia e formalmente sua intenção de candidatura ao departamento de GRC (Governança, Riscos e Compliance) para que seja avaliado o pedido.

#### 4.1.4 Canal de Transparência

O Canal de Transparência da GTF é um instrumento corporativo disponibilizado para a comunicação segura e, se desejado, anônima de condutas que estejam em desacordo com as políticas internas da companhia, incluindo a Política de Doações e Patrocínios.

Por meio deste canal, é possível relatar irregularidades, como falhas de controle, fraudes internas ou externas, descumprimentos legais ou normativos, bem como desvios éticos e de integridade.

O acesso ao canal de transparência da GTF pode ser feito pelos seguintes contatos abaixo:

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/gtf>
- Aplicativo (App):

Play Store:

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pcampaignid=web\\_share](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pcampaignid=web_share)

Apple Store:

<https://apps.apple.com/br/app/contatoseguro/id945536717?platform=iphone>

- Telefone: 0800-645-0945 - atendimento humanizado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

As denúncias serão encaminhadas para área de Auditoria Interna da GTF. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na “Política de Denúncia e Não Retaliação” da GTF.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0007

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Conflito de Interesses

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 10

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial, desta Política. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às suas diretrizes. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Conselho de Administração

- Efetuar deliberações acerca dessa Política, tendo em vista o direcionamento estratégico dos negócios da GTF, de acordo o melhor interesse da Companhia.

### 5.2 Comitê de Compliance e Privacidade

- Aprovar a política de Conflito de Interesses e suas revisões.

### 5.3 Comitê de Ética

- Preservar a confidencialidade das denúncias recebidas;
- Manter a integridade dos denunciantes e potenciais envolvidos nos atos relatados, bem como a não retaliação a qualquer denunciante;
- Supervisão das denúncias, resolução de conflitos, aplicação de medidas disciplinares, reporte a Alta Administração.

### 5.4 Governança, Riscos e Compliance

- Revisar esta Política anualmente, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à aprovação pelo Comitê de Compliance;
- Auxiliar no mapeamento, identificação e gerenciamento dos riscos à execução desta política; constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados; mensurar e avaliar a qualidade destes mecanismos na mitigação dos riscos, zelando pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais aplicáveis.

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0007
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Conflito de Interesses		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

## 5.5 Auditoria Interna

- Quando acionado pelo canal de transparência, deverá investigar e apurar indícios de conflito de interesses das áreas afetadas.

## 5.6 Colaboradores

- Cumprir as diretrizes estabelecidas neste documento.

# 6. REGRAS

## 6.1 Declaração da Política

A Política visa obter de todos os colaboradores contemplados em sua estrutura organizacional, um compromisso com Compliance e com as regras e padrões de comportamento idôneo e ético, que norteiam a conduta empresarial da Companhia.

Para os casos em que haja indício ou evidência de violação à esta Política e/ou ao Código de Ética, bem como quaisquer outros aspectos do presente documento, qualquer pessoa abrangida deverá comunicar o fato através dos nossos canais de comunicação.

## 6.2 Posição da GTF em Relação à Conduta Violadora

A GTF repudia qualquer violação às diretrizes estabelecidas nesta Política, especialmente aquelas que comprometam a integridade do ambiente de trabalho, a segurança dos denunciantes ou a confiança nos canais de denúncia. Toda conduta incompatível com esta Política será analisada com seriedade e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e/ou legais, conforme a legislação vigente e os procedimentos internos da Companhia. A definição das medidas cabíveis será de responsabilidade dos administradores competentes.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0007
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Conflito de Interesses		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

### 6.3 Responsabilidade de Atualização desta Política

É de responsabilidade do setor de Governança, Riscos e Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance e Privacidade.

### 6.4 Penalidades

As penalidades decorrentes do descumprimento desta Política serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração. Para colaboradores, as sanções podem incluir advertência, suspensão ou desligamento. No caso de terceiros, a violação poderá resultar no rompimento do vínculo contratual com a GTF.

### 6.5 Considerações Finais

Situações excepcionais ou não previstas expressamente nesta Política serão analisadas individualmente pelo Comitê de Compliance e Privacidade, com base nas diretrizes aqui estabelecidas e nos princípios do Código de Ética da GTF.

A decisão será tomada considerando a natureza do caso, os riscos envolvidos e o alinhamento com os valores e compromissos éticos da Companhia.

## 7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável
01	01/09/2023	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atualizado contato do canal aberto (4.1.3)</li> <li>Complementação do tópico Conflito de Interesses (4.1.2)</li> </ul>	Carlos E. Francischetti/Gessé A. Santos
02	01/12/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserido no tópico Conflito de Interesse (4.1.2), o subtópico: f. Cargos públicos;</li> <li>Retirado no tópico Canal de Transparência (4.1.3), o último parágrafo referente a aplicação de sanção disciplinar para usuários do Canal de Transparência.</li> <li>Atualização da descrição do Canal de Transparência;</li> <li>Atualização da nomenclatura do Comitê de Compliance e Privacidade.</li> </ul>	Vagner de Oliveira Ribeiro/ Gessé A. Santos

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--